



Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO 13/2025 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Institui critérios e procedimentos para concessão de homenagens a profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia pelo CRMV-SC.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRMV-SC), no uso da atribuição definida na alínea 'r', artigo 4º, da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o exercício ético, técnico e institucional da Medicina Veterinária e da Zootecnia em Santa Catarina;

CONSIDERANDO o interesse em reconhecer publicamente profissionais que tenham prestado relevantes serviços às respectivas áreas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios, procedimentos e periodicidade para concessão de homenagens a profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia pelo CRMV-SC.

Parágrafo Único. São objetivos da presente Resolução:

- I – Valorizar os profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia em Santa Catarina;
- II – Estimular o compromisso ético e profissional dos profissionais ativos;
- III – Fortalecer os vínculos institucionais entre o CRMV-SC e seus membros;
- IV – Ampliar o engajamento das classes nas ações do Conselho.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE HOMENAGEM

Art. 2º As homenagens concedidas pelo CRMV-SC compreenderão duas modalidades:

- I – Homenagem por jubileamento;
- II – Homenagem por atuação profissional relevante.

Parágrafo único. Outras modalidades poderão ser instituídas mediante deliberação do Plenário do CRMV-SC.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA HOMENAGEM

Art. 3º São critérios para a indicação de homenageados:

- I – Ter contribuído significativamente para a Medicina Veterinária ou para a Zootecnia, por meio de publicações, pesquisas ou inovações relevantes;
- II – Ter atuado em comissões, diretoria ou projetos do CRMV-SC;
- III – Não possuir condenações éticas aplicadas pelo CRMV-SC ao longo de sua trajetória profissional.

Art. 4º Serão também avaliados os seguintes critérios qualitativos:

- I – Impacto social de projetos desenvolvidos nas áreas de defesa sanitária, educação, extensão comunitária, entre outros;
- II – Apresentação de, no mínimo, uma carta de recomendação emitida por colegas ou instituições parceiras.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 5º As indicações poderão ser apresentadas por:

- I – Entidades de classe;
- II – Instituições acadêmicas;
- III – Conselheiros do CRMV-SC.

Art. 6º As indicações deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário padrão contendo, no mínimo:

- I – Principais contribuições do indicado;
- II – Projetos relevantes desenvolvidos;
- III – Participação institucional no CRMV-SC.

Art. 7º A Comissão de Relações Institucionais será responsável pela análise preliminar das indicações, podendo solicitar apoio das comissões técnicas competentes.

§1º A Comissão encaminhará à Plenária os nomes indicados, com parecer, para deliberação.

§2º A aprovação das homenagens ocorrerá por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO V - DA ENTREGA DAS HOMENAGENS

Art. 8º A entrega das homenagens ocorrerá anualmente, preferencialmente durante evento oficial do CRMV-SC no mês de setembro, em alusão ao Dia do Médico Veterinário.

Art. 9º Os homenageados receberão:

- I – Certificado de reconhecimento e pin institucional (jubilados);
- II – Certificado de reconhecimento e placa honorífica (atuação profissional).

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO E PARCERIAS

Art. 10. A divulgação dos homenageados incluirá:

- I – Publicação de perfil em meio institucional do CRMV-SC (site ou revista);
- II – Compartilhamento de fotos, depoimentos e histórias nas redes sociais;
- III – Envio de release à imprensa local.

Art. 11. O CRMV-SC poderá firmar parcerias com universidades, associações, empresas do setor veterinário e órgãos públicos para viabilizar a realização das homenagens.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRMV-SC, ouvida a Comissão de Relações Institucionais.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Méd.-Vet. MOACIR TONET
Presidente do CRMV-SC
CRMV-SC nº 00837

Méd.-Vet. SILAS MAURÍCIO CUNEO AMARAL
Tesoureiro do CRMV-SC (Secretário-Geral em exercício)
CRMV-SC nº 00777

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC**, em 05/08/2025 17:32:47.
- **Silas Maurício Cuneo Amaral, Tesoureiro do CRMV-SC - FGSUP - TS/SC**, em 06/08/2025 08:21:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 455043

Código de Autenticação: 94ffd48919



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000